



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Declara imóveis de utilidade pública para fins de constituições de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56;

Considerando a consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terrenos abaixo descritas:

a) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 610,20 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Iguazu - Celulose, Papel S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Pirai do Sul, constante da Matrícula nº 305, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirai do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•Coletor Tronco: ponto inicial “1” de coordenadas E 607434,20 m, N 7286904,22 m, situado no alinhamento predial da Rua Amanda Rocha Milléo e a 66,20 m da margem esquerda das águas do Rio Piraizinho; de onde, segue nos seguintes azimutes e respectivas distâncias 318°58’57” e 92,49 m até o ponto “2” de coordenadas E 607373,50 m, N 7286974,00 m, 293°46’52” e 51,33 m até o ponto “3” de coordenadas E 607326,53 m, N 7286994,70 m, situado na divisa com o terreno de propriedade de Luiz Zélio Kotacho e outros, perfazendo assim a extensão total de 143,82 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área com atingimento de 431,46 metros quadrados.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

• Coletor ramal Cohapar: ponto inicial “1” de coordenadas E 607434,40 m, N 7286981,30 m, situado na margem esquerda das águas do Rio Piraizinho; de onde segue no azimute $263^{\circ}04'32''$ e distância de 59,58 m até o ponto de interseção com o bordo da faixa do Coletor Tronco, de coordenadas E 607375,30 m, N 7286974,22 m, perfazendo assim a extensão total de 59,58 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área de atingimento com 178,74 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD 69, MC 51° Gr.

b) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 164,01 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Luiz Zélio Kotacho e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 2828, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

• Coletor tronco: ponto inicial “3” de coordenadas E 607326,53 m, N 7286974,22 m, situado a 12,40 m do bordo da faixa de domínio da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, atualmente sob administração do Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT, de onde segue no azimute $293^{\circ}46'52''$ e distância de 54,67 m até o ponto “4” na divisa com a faixa de domínio da RFFSA – DNIT, de coordenadas E 607276,48 m, N 7287016,70 m, perfazendo assim a extensão total de 54,67 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área com atingimento 164,01 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD 69, MC 51° Gr.

c) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 575,10 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Francisco Venante, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno, na cidade de Piraí do Sul, constante da transcrição n.º ordem: 1087, do livro de transcrição das transmissões sob n.º 3/A, fls. 69, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

• Partindo do ponto P0, na cerca de divisa a aproximadamente 19,80 m da margem do Rio Piraí, segue da estação P0 com o azimute $249^{\circ}08'33''$ e



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

distância de 72,49 m à jusante até a estação P1, da estação P1 segue com o azimute $256^{\circ}56'57''$ e distância de 19,38 m até a estação P2, da estação P2 segue com o azimute $246^{\circ}38'22''$ e distância de 71,27 m até a estação P3, da estação P3 segue com o azimute $162^{\circ}19'30''$ e distância de 124,41 m até a estação P4, localizado na cerca de divisa de terreno, sendo todas as confrontações com terras do proprietário.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, seguindo a descrição acima.

d) Faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgotos com área de 131,04 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: João Carlos Solek, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 4358, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

- Partindo do ponto inicial PV2+1,82m de coordenadas E 606676,96 m, N 7287465,59 m, situado no alinhamento predial da Rua Joana Rentz Mainardes e a 7,38 m da margem esquerda das águas do Rio Piraí, de onde segue nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: $217^{\circ}55'52''$ e 15,07 m até o ponto PV3, $203^{\circ}26'26''$ e 12,82 m até o ponto PV4, $213^{\circ}56'21''$ e 4,87 m até o ponto PV4+4,87 m de coordenadas E 606659,88 m, N 7287437,90 m, situado na divisa com o terreno de propriedade atribuído a Apolonia Krubniki Sguário, perfazendo assim a extensão total de 32,76 m que definem o eixo de faixa com 4,00 m de largura e área com atingimento de 131,04 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°WGr.

e) Faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgotos com área de 64,36 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Elzo Pereira da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 1171, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua França Viana. Da estação A, AZ $228^{\circ}32'53''$ mediu-



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

se 15,97 m até o PV02; do PV02, AZ 196°56'40" mediu-se 16,21 m até a estação B. O azimute acima descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições de servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das instituições de servidões das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de dezembro de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal